OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/10/2024 às 08h59min do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/10/2024, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com

DOTAÇÃO:

Dotações								
	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

VALOR MÁXIMO: R\$ 289.999,84 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VOLUME VI



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 00.656.468/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:37 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CqXEOwcIbFakbc93eagp

3609



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00656468000139

3 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
LONDRINA	00.656.468/0001-39	DIMACI/PR DISTRIBUID ORA DE MATERIAL CIRURGICOS LTDA.	28/04/2017	26/05/2017		Expirado
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	00.656.468/0001-39	DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	09/04/2019	09/07/2019		Expirado
CURITIBA	00.656.468/0001-39	DIMACI/PR MATERIAL CIRÙRGICO LTDA.	26/03/2015	26/09/2015		Expirado



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:11:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública,

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:34 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: W75DYNKG7AkNpoopSzlC



CNPJ: 05912018000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:12:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.090.371/0001-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:23 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: RYIItf76hacDpnYhYKvu





CNPJ: 30090371000172

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:12:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 30.090.371/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:13:14 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 7uA5ElVamVBmxd038E1S

3618



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00802002000102

3 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
MARINGÁ	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	28/07/2022		Outros	Vigente
PINHAIS	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21/08/2023	19/04/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Baixado
PATO BRANCO	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14/09/2021	14/09/2023	Outros	Expirado

Detalhes do Impedido de Licitar			3519 <u>Volta</u>
Dados do sancionado Tipo documento	CNPJ Número do	cumento 00.802.002/0001-02	0010
Nome	Citio	00.002.002/0001 02	
	ACTENIED MATERIAC MEDIC	SO HOSPITADA LIDA	
Informações Gerais Município	PINHAIS		
Situação:			
CNPJ Entidade	95.423.000/0001-00		
Entidade	MUNICÍPIO DE PINHAIS		
Órgão	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	
Nº Processo Sanção	23454/2023		
Nº Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO 150/2	021 - ATA DE RP 88/2022	
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal		l ou parcial do contrato a Administração poderá,	
	garantida a prévia defesa, ap III - suspensão temporária de	licar ao contratado as seguintes sanções: e participação em licitação e impedimento de contratar zo não superior a 2 (dois) anos;	
Sanção/motivo Observação complementar	n.º 23454/2023, a empresa A Realizado Termo de Ajustame	rida no Processo Administrativo protocolizado sob o ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	
Data da publicação do ato que impõe	21/08/2023	por prestação pecuniária - publicado no Diário	
a sanção	21/00/2023		
Data Ato	20/06/2023		
Nome veículo divulgação	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍ	PIO DE PINHAIS	
Tipo de Ato Declaratório	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SANCIONATÓRIO	
Número do Ato Declaratório	1536	Ano do Ato Declaratório 2023	
Tipo de Impedimento:	Prazo Determinado	Prazo Indeterminado	
Data início impedimento	21/08/2023		
Data fim Impedimento	19/04/2024		
Baixa/Suspensão/Reativação	13/07/2024		
Data da publicação do ato	19/04/2024		
Data Ato	19/04/2024		
Tipo de Ato	Termo de Ajustamento de (
Número do Ato	1697	Ano do Ato Declaratório 2024	
Data da Baixa de Impedimento	19/04/2024		
Motivo da Baixa de Impedimento	Realizado Termo de Ajustame	nto de Conduta, convertendo o período	

ão Pública		
3620		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:14:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 23.228.076/0001-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:15:05 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GtLIs4JymsX85cZPyHml



Detalhes do Impedido de Licitar				Y	oltar/
Dados do sancionado Tipo documento	CNPJ	Número documento	23.228.076/0001-74	7	
			231225107 070001 7 1		
Nome	CMH CENTRAL	DE MEDICAMENTOS I	HOSPITALARES LTDA.		
Informações Gerais Município	UMUARAMA				
Situação: CNPJ Entidade		NO.1 2C			
	08.931.506/00				
Entidade	FUNDO MUNIO	CIPAL DE SAÚDE DE UN	1UARAMA		
Órgão	SECRETARIA D	DE SAÚDE			
Cargo da autoridade Responsável	SECRETARIO				
Nº Processo Sanção	2023/07/9373				
Nº Processo Licitatório	PREGÃO ELETI	RÔNICO № 027/2022			
Tipo de Sanção	Suspensão do	direito licitar e contrata	ЭГ		
Fundamento Legal	art. 87, III da	Lei nº 8.666/93			
	III - suspensão	o temporária de partici _l	contratado as seguintes san pação em licitação e impedii superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	INEXECUÇÃO (CONTRATUAL			
Observação complementar	NÃO EFETUOU	A ENTREGA DOS PRO	DUTOS CONTRATADOS		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	22/02/2024				
Data Ato	20/02/2024				
Nome veículo divulgação	JORNAL UMUA	RAMA ILUSTRADO			
Tipo de Ato Declaratório	PORTARIA				
Número do Ato Declaratório	8		Ano do Ato Declaratório	2024	
Tipo de Impedimento:	Prazo Deter	rminado	Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	22/02/2024				
Data fim Impedimento	22/02/2026				
	<u> </u>		Usuário pão logad	o. Para acessar o sistema utilize o hotão ao lado	\exists

3624



Dados do sancionado Tipo documento					
Tipo documento					
	CNPJ	Número documento	23.228.076/0001-74		
Nome	CMH CENTRAL	DE MEDICAMENTOS HO	SPITALARES LTDA.		
Informações Gerais					-
l l	UMUARAMA				
Situação: \	/igente				
CNPJ Entidade	08.931.506/0001-26				
Entidade	FUNDO MUNIC	CIPAL DE SAÚDE DE UMU			
Órgão	SECRETARIA M	MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo da autoridade Responsável	SECRETARIO				
Nº Processo Sanção	2024/01/1258				
Nº Processo Licitatório	27/2022				
Tipo de Sanção	Suspensão do	direito licitar e contratar			
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93				
	garantida a pré III - suspensão	évia defesa, aplicar ao co	l do contrato a Administra ntratado as seguintes sanç ção em licitação e impedin perior a 2 (dois) anos;	ções:	
Sanção/motivo	INEXECUÇÃO (CONTRATUAL			
Observação complementar	NÃO EFETUOU	A ENTREGA DOS PRODU	ITOS CONFORME CONTRA	ATO	
Data da publicação do ato que impõe a sanção	11/06/2024				
Data Ato	06/06/2024				
Nome veículo divulgação	JORNAL UMUA	RAMA ILUSTRADO			
Tipo de Ato Declaratório	PORTARIA				
Número do Ato Declaratório	37	,	Ano do Ato Declaratório	2024	
Tipo de Impedimento:	Prazo Deter	minado O F	Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	11/06/2024				
Data fim Impedimento	11/06/2026				



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:16:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Resultado de consulta consolidada

Consultado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 12418191000195

Data consulta: 30/10/2024 09:16:30

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção

Sanção Aplicada

Data da consulta: 30/10/2024 09:16:41

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do

Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo **Órgão sancionador**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA Nome Fantasia CONQUISTA **MEDICAMENTOS**

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

Categoria da sanção

CEIS

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO

DETERMINADO

Data de início da

sanção

16/02/2024

Data de fim da sanção

16/02/2025

Data de publicação da

sanção

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio

de publicação

Data do trânsito em

julgado

Número do processo

0417012024

Número do contrato

10/2023

Abrangência da sanção

EM TODOS OS

PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO

SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART.

7°

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

ESTADO DE SERGIPE

Complemento do órgão

sancionador

UF do órgão sancionador

SE

^{**} Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7° - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO \$\frac{3}{5}27\$ CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



CNPJ: 12418191000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Constam Registros

Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (16/02/2025) - ESTADO DE SERGIPE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:09 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uGnfMy01KvEKwaS9yHCX



CNPJ: 81706251000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:18:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 56.081.482/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:03 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BrTa0ifsHuBL5zKH6u8G



CNPJ: 56081482000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:20:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 09.315.996/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:00 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Jd0srNHX2z0ZXCF0NxEB



CNPJ: 09315996000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:21:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:05 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LVp9S53Bylym1hpj4Uku



CNPJ: 02816696000154

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra-

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
JARDIM ALEGRE	02.816.696/0001-54	Pontamed Farmacêutica Ltda	10/04/2010	10/04/2013		Expirado



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:22:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: METTA FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 42.496.258/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:23:05 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zyYKusH0kKr6pxUawpSe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 42496258000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:23:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 42.496.258/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 03.652.030/0003-32

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:04 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 0FNueGhTIZyo2R2miVDZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 03652030000332

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:24:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:58 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: GTsNFTMeR9JOMxkj9bHC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 10566711000181

3 Itens encontrados

Relação de Processos Compra-

Município	CNP)/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
ASSIS CHATEAUBRIAND	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	23/10/2019	23/10/2020		Expirado
PRUDENTÓPOLIS	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15/09/2021	15/03/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	17/12/2014	18/12/2014		Expirado



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:25:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.566.711/0001-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 04.071.245/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:10 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Aj8fheMGX2UDXu58zL3n

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 04071245000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:26:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 04.071.245/0001-60

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ILG COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 20.657.155/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:59 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: biCMHMGF7piuFrpg5vB8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 20657155000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:27:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.657.155/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 05.782.733/0003-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:29:43 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ew5abCFX7w6WGABbruZH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CNPJ: 05782733000300

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:30:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: **05.782.733/0003-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.121.920/0001-63

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:42 do dia 30/10/2024, com validade até o dia 29/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NkNs6fvCcDJtjEecLKUw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 23121920000163

4 Itens encontrados

Relação de Processos Compra-

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURIÚVA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME	15/12/2020	15/12/2022	Declaração de inidoneidade	Cancelado/Baixado
CURIÚVA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME	15/12/2020	15/12/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
TERRA RICA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	10/10/2022	10/10/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado
UMUARAMA	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. ME.	14/05/2020	14/12/2020		Expirado



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:31:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.



Resultado de consulta consolidada

Consultado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CPF/CNPJ: 25279552000101

Data consulta: 30/10/2024 09:31:40

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	СЕРІМ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.

Sanção Aplicada

Data da consulta: 30/10/2024 09:32:01

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do

Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI Nome Fantasia

DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS DELLY

ETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

Categoria da sanção

CEIS

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO

DETERMINADO

Data de início da

sanção

10/03/2023

Data de fim da sanção

28/02/2025

Data de publicação da

sanção

28/02/2023

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO LICITACOES PAGINA 5 Detalhamento do meio

de publicação

Data do trânsito em

julgado

10/03/2023

lúmero do processo

001/2023

Número do contrato

030/2023SRP

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO SANCIONADOR Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA (BA) Complemento do órgão

sancionador

UF do órgão sancionador

ΒA

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, II; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

atenção 3665

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



CNPJ: 25279552000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 09:32:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Constam Registros

Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/02/2025) - Prefeitura Municipal de Fátima

(BA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 Processo Adm: Nº 63/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 25/10/2024, no Setor de Licitações, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site www.bllcompras.com, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 43/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciaram-se para o pregão 35 (trinta e cinco) empresas. Após a etapa de lances e tentativa de negociação, a pregoeira declarou como vencedoras as empresas: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com os lotes: 17, 24, 28, 36, 38, 53, 62, 63, 66, 67, 71, 79, 85, 93, 112, 115, 124, 128, 142, 144, 150, 151, 153, 157, 158 e 162 no valor total de R\$ 27.428,66 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ n° 05.912.018/0001-83, com os lotes: 21, 40, 41, 45 e 137 no valor total de **R\$ 9.352,40** (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). GG. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.090.371/0001-72, com o lote: 47 no valor total de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.802.002/0001-02, com os lotes: 19, 32, 103, 120, 136, 138 e 148 no valor total de R\$ 8.107,79 (oito mil e cento e sete reais e setenta e nove centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.228.076/0001-74, com os lotes: 5, 6, 7, 12, 48, 50, 68, 77, 83, 96, 104, 110, 118 e 129 no valor total de **R\$ 16.778,01** (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com os lotes: 92, 97 e 105 no valor total de R\$ 5.238,20 (cinco mil

ESTADO DO PARANÁ

e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98, com os

lotes: 37, 59, 61, 69, 87, 95, 106, 107, 108, 139, 140, 143 e 155 no valor total de **R\$ 32.427,28** (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito

centavos). **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 56.081.482/0001-06, com os lotes: 27, 86 e 100 no valor total de **R\$ 3.312,00** (três mil e

trezentos e doze reais). COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n°

09.315.996/0001-07, com os lotes: 13, 35, 65, 131 e 147 no valor total de R\$ 1.637,76

(um mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). PONTAMED

FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.816.696/0001-54, com os lotes: 4, 9, 10, 15, 30, 43, 46, 55, 56, 88, 89, 123 e 152 no valor total de **R\$ 10.039,61** (dez mil e

trinta e nove reais e sessenta e um centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita

no CNPJ n° 42.496.258/0001-70, com o lote: 75 no valor total de **R\$ 700,00** (setecentos

reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no

 $\label{eq:cnpj} \text{CNPJ } n^{\circ} \ 03.652.030/0003-32, \ \text{com os lotes:} \ 1, \ 14, \ 34, \ 42, \ 52, \ 60, \ 101, \ 113, \ 119, \ 121$

127, 130, 135 e 145 no valor total de **R\$ 23.170,91** (vinte e três mil e cento e setenta

reais e noventa e um centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.566.711/0001-81, com o lote: 84 no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). LICIMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.071.245/0001-60, com os lotes: 2, 25 e 116 no valor total

de R\$ 3.344,50 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta

centavos). ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.657.155/0001-02, com os

lotes: 8, 23, 26, 29, 31, 39, 44, 54, 57, 64, 72, 73, 81, 109, 111, 132, 133, 146, 149, 156,

159 e 160 no valor total de **R\$ 34.488,04** (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e

oito reais e quatro centavos). CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.782.733/0003-00, com o lote: 91 no valor total de R\$

74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.121.920/0001-63,

com os lotes: 11 e 126 no valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um

reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n°

25.279.552/0001-01, com os lotes: 3, 18, 20, 78, 94 e 114 no valor total de **R\$ 4.250,58** (quatro mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Itens desertos: 33, 58, 74, 82, 122, 134 e 154.

As referidas empresas atenderam aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declaradas habilitadas.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara - Pr. 30 de outubro de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira - Portaria nº 123/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu Jozias Piza de Moraes, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2024, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.656.468/0001-39, com os lotes: 17, 24, 28, 36, 38, 53, 62, 63, 66, 67, 71, 79, 85, 93, 112, 115, 124, 128, 142, 144, 150, 151, 153, 157, 158 e 162 no valor total de **R\$** 27.428,66 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ n° 05.912.018/0001-83, com os lotes: 21, 40, 41, 45 e 137 no valor total de **R\$** 9.352,40 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). GG. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.090.371/0001-72, com o lote: 47 no valor total de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO **HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.802.002/0001-02, com os lotes: 19, 32, 103, 120, 136, 138 e 148 no valor total de **R\$ 8.107,79** (oito mil e cento e sete reais e setenta e nove centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS **HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.228.076/0001-74, com os lotes: 5, 6, 7, 12, 48, 50, 68, 77, 83, 96, 104, 110, 118 e 129 no valor total de **R\$** 16.778,01 (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, com os lotes: 92, 97 e 105 no valor total de **R\$ 5.238,20** (cinco mil e duzentos e trinta e oito

REFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

reais e vinte centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS **HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98, com os lotes: 37, 59, 61, 69, 87, 95, 106, 107, 108, 139, 140, 143 e 155 no valor total de R\$ 32.427,28 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.081.482/0001-06, com os lotes: 27, 86 e 100 no valor total de **R\$ 3.312,00** (três mil e trezentos e doze reais). COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07, com os lotes: 13, 35, 65, 131 e 147 no valor total de R\$ 1.637,76 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com os lotes: 4, 9, 10, 15, 30, 43, 46, 55, 56, 88, 89, 123 e 152 no valor total de R\$ 10.039,61 (dez mil e trinta e nove reais e sessenta e centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita CNPJ 42.496.258/0001-70, com o lote: 75 no valor total de **R\$ 700,00** (setecentos DE **PRODUTOS** reais). **CENTERMEDI-COMERCIO** HOSPITALARES **LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0003-32, com os lotes: 1, 14, 34, 42, 52, 60, 101, 113, 119, 121, 127, 130, 135 e 145 no valor total de **R\$ 23.170,91** (vinte e três mil e cento e setenta reais e noventa e um centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS** LTDA, inscrita 10.566.711/0001-81, com o lote: 84 no valor total de **R\$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais). LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.071.245/0001-60, com os lotes: 2, 25 e 116 no valor total de **R\$** 3.344,50 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.657.155/0001-02, com os lotes: 8, 23, 26, 29, 31, 39, 44, 54, 57, 64, 72, 73, 81, 109, 111, 132, 133, 146, 149, 156, 159 e 160 no valor total de **R\$ 34.488,04** (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). CIAMED -DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS** LTDA., inscrita no 05.782.733/0003-00, com o lote: 91 no valor total de **R\$ 74,90** (setenta e



reais centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA quatro noventa **MEDICAMENTOS** \mathbf{E} CORRELATOS LTDA, inscrita CNPJ no 23.121.920/0001-63, com os lotes: 11 e 126 no valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01, com os lotes: 3, 18, 20, 78, 94 e 114 no valor total de R\$ 4.250,58 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições

legais pertinentes.

Jozias Piza de Moraes Prefeito em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu Jozias Piza de Moraes, Prefeito em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2024, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.656.468/0001-39, com os lotes: 17, 24, 28, 36, 38, 53, 62, 63, 66, 67, 71, 79, 85, 93, 112, 115, 124, 128, 142, 144, 150, 151, 153, 157, 158 e 162 no valor total de **R\$ 27.428,66** (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ n° 05.912.018/0001-83, com os lotes: 21, 40, 41, 45 e 137 no valor total de R\$ 9.352,40 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). GG. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.090.371/0001-72, com o lote: 47 no valor total de **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com os lotes: 19, 32, 103, 120, 136, 138 e 148 no valor total de **R\$** 8.107,79 (oito mil e cento e sete reais e setenta e nove centavos). CMH - CENTRAL DE **MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 23.228.076/0001-74, com os lotes: 5, 6, 7, 12, 48, 50, 68, 77, 83, 96, 104, 110, 118 e 129 no valor total de **R\$** 16.778,01 (dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.418.191/0001-95, com os lotes: 92, 97 e 105 no valor total de **R\$ 5.238,20** (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com os lotes: 37, 59, 61, 69, 87, 95, 106, 107, 108, 139, 140, 143 e 155 no valor total de **R\$ 32.427,28** (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 56.081.482/0001-06, com os lotes: 27, 86 e 100 no valor total de **R\$ 3.312,00** (três mil e trezentos e doze reais). COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07, com os lotes: 13, 35, 65, 131 e 147 no valor total de **R\$ 1.637,76** (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

CNPJ n° PONTAMED **FARMACEUTICA** LTDA, inscrita no 02.816.696/0001-54, com os lotes: 4, 9, 10, 15, 30, 43, 46, 55, 56, 88, 89, 123 e 152 no valor total de R\$ 10.039,61 (dez mil e trinta e nove reais e sessenta e um centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.496.258/0001-70, com o lote: 75 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0003-32, com os lotes: 1, 14, 34, 42, 52, 60, 101, 113, 119, 121, 127, 130, 135 e 145 no valor total de R\$ 23.170,91 (vinte e três mil e cento e setenta reais e noventa e um centavos). DIFE **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.566.711/0001-81, com o lote: 84 no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.071.245/0001-60, com os lotes: 2, 25 e 116 no valor total de R\$ 3.344,50 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.657.155/0001-02, com os lotes: 8, 23, 26, 29, 31, 39, 44, 54, 57, 64, 72, 73, 81, 109, 111, 132, 133, 146, 149, 156, 159 e 160 no valor total de **R\$ 34.488,04** (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 05.782.733/0003-00, com o lote: 91 no valor total de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos). MARYMED DISTRIBUIDORA DE **MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 23.121.920/0001-63, com os lotes: 11 e 126 no valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com os lotes: 3, 18, 20, 78, 94 e 114 no valor total de **R\$ 4.250,58** (quatro mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.l Site: www.nsb.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificados no Termo de Referência, anexo *02*, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com endereço à Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Luiz Renato Garofani**, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87, RG n° 4.541.423-0, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote		Código do produto /serviço		8 Call Call	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 · Lote 017	-1		Aminofilina, dosagem: 24 mg,ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 10.00 ML. CATMAT BR0292402	GENERIC	AMP	200,00	4,1299	825,98
LOTE: 024 - Lote 024	1		Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT BR0268214.		AMP	300,00	0,9699	290,97
_OTE: 028 - _ote 028	-1		Bromoprida 4mg/mL,solução oral, gotas. Frasco com 20 ml CATMAT BR0269956.		FR	500,00	1,8999	949,95

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 036 -1 Lote 036	8535	Cetoprofeno, concentração: 100mg, TEUTO pó liófilo para solução injetável CETOFE frascos-ampola. administração via D intravenosa (IV).		800,00	3,31	2.648,00
LOTE: 038 -1 Lote 038	9597	Cimetidina dosagem: 150mg/ml, TEUTO solução injetável, ampola com 2ml. GENERI CATMAT: BR0340167.		200,00	1,1799	235,98
LOTE: 053 -1 Lote 053	930	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml TEUTO forma farmacêutica: solução GENER injetável, ampola 2.50 ML. CATMAT O BR0292427U0006 / BR0292427.	AMP	800,00	1,0633	850,64
OTE: 062 -1 Lote 062	932	Dipirona, dosagem: 500mg/ml, FARMAG solução injetável, ampola com 2ml. DIPIFAR CATMAT BR0268252U0009 /A BR0268252.		1.600,00	0,7697	1.231,52
OTE: 063 -1 Lote 063	9599	Dobutamina, cloridrato, dosagem: TEUTO 12,5 mg/ml, solução injetável, GENER ampola de 20ml. CATMAT: O BR0268446U0007 / BR0268446.	AMP	200,00	6,1362	1.227,24
_OTE: 066 -1 _ote 066	4773	Dopamina, dosagem: 5 mg/mil TEUTO ampola 10 ML. CATMAT GENERI BR0268960.		200,00	3,00	600,00
OTE: 067 -1 ote 067	825	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: HYPOFA solução injetável CATMAT MA BR0268255U0005 / BR0268255 HYFREN		500,00	1,1398	569,90
_OTE: 071 -1 _ote 071	8090	Escopolamina butilbrometo, HYPOFA dosagem: 20 mg,ml solução MA injetável, ampola 1 ML. CATMAT: GENERI BR0267282.		300,00	1,04	312,00
_OTE: 079 -1 _ote 079	8103	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg,ml TEUTO solução injetável, ampola 5 ML. GENERI CATMAT: BR0267107.	AMP	200,00	1,98	396,00
_OTE: 085 -1 _ote 085	9600	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/mL, TEUTO solução injetável, ampola 5ml. LENAZE CATMAT: BR0268510U0013 / BR0268510	AMP EN	60,00	6,6018	396,11



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA 3678

ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 093 - Lote 093	1	8994	Hidrocortisona, succinato sódico, TEUTO dosagem: 500 mg pó liófilo para ANDROCC solução injetável. CATMAT: RTIL BR0342134	FR)	300,00	4,6781	1.403,43
LOTE: 112 - Lote 112	1	4790	Metoclopramida cloridrato, dosagem: FARMACE 5 mg,ml apresentação: solução METROFA injetável, ampolas 2 ML. CATMAT: RMA BR0267310.		1.500,00	0,6743	1.011,45
LOTE: 115 - Lote 115	1	8107	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, TEUTO aplicação: injetável, ampola 3.00ML. GENERIC CATMAT BR0268481.	AMP	100,00	1,9353	193,53
LOTE: 124 - Lote 124	1	8105	Norepinefrina, dosagem: 2 mg/ml HYPOFAR forma farmacêutica: solução MA injetável, ampola 4.00 ML. CATMAT: GENERIC BR0442584	AMP	200,00	1,904	380,80
LOTE: 128 - Lote 128	1	9607	Omeprazol sódico 40mg, pó liófilo, BLAU para solução injetável + ampolas de GENERIC solução de 10ml. CATMAT: O BR0268160.	FR	240,00	8,5299	2.047,18
LOTE: 142 - Lote 142	1	8362	Risperidona, dosagem: 1 mg, PRATI comprimido CATMAT BR0272839 GENERIC O	CPR	10.000,00	0,0935	935,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	8363	Risperidona, dosagem: 2 mg, PRATI comprimido. CATMAT BR0268149 GENERIC O	CPR	10.000,00	0,1044	1.044,00
_OTE: 150 - _ote 150	1	8338	Sertralina cloridrato, dosagem: PRATI 50mg, comprimido. CATMAT GENERIC BR0272365	CPR	30.000,00	0,1062	3.186,00
_OTE: 151 - Lote 151	1	7331	Simeticona, concentração: 75 mg,ml AIRELA forma farmacêutica: emulsão oral LUFTY gotas, frasco com 10ml. CATMAT BR0412966	FR	800,00	1,3339	1.067,12
LOTE: 153 - Lote 153	1	9684	Suxametônio cloreto, dosagem: UNIAO 100mg pó para solução injetável QUIMICA IM/IV/SC, frasco-ampola. CATMAT: SUCCINIL BR0268442.	AMP	100,00	27,8597	2.785,97

TOTAL				1,1			27.428,67
LOTE: 162 -1 Lote 162	904	Vitaminas do complexo Blacomposição básica: B1, B2, B5, B6 El PP, forma farmacêutica: solução linjetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0363088		AMP	1.000,00	1,06	1.060,00
LOTE: 158 -1 Lote 158	8341	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0292382	GENERIC O		1.000,00	1,1899	1.189,90
LOTE: 157 -1 Lote 157	8340	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg, comprimido. CATMATO BR0268534		CPR	4.000,00	0,1475	590,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações	Ootações							
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	e Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 8.1.1. for liberado;
- 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 8.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art.</u> 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- 11.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 11.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 11.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.
- 11.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretar de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.
- 11.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

- 11.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).
- 11.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 11.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.
- 11.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister, e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.
- 11.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 11.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 11.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.
- 11.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.
- 11.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 11.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 11.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 11.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 11.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 11.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE

- 12.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 12.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 13.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;
- 13.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;
- 13.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;
- 13.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;
- 13.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;
- 13.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;
- 13.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 13.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2024.
- 18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

- 19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara PR.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 20.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício Orgão Gerenciador

LUIZ RENATO RECEITA FOR THE PROPERTY OF THE PR

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.11.04 09:39:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Luiz Renato Garofani

Empresa: Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Detentora da Ata

Maria Joana Carriel

Farmacêutica

Fiscal - Portaria nº 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito em Exercício, Sr. Jozias Piza de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificados no Termo de Referência, anexo *02*, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com endereço à Rua Brescia, 184 Barracão 02 - CEP: 83413575 - Bairro: Maua, Colombo/PR, neste ato representada pelo **Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas,** inscrito no CPF sob nº. 050.747.909-21, RG n° 9.632.726-9, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	-1		Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração: 500mg + 125mg, comprimido. CATMAT BR0271217U0042 / BR0271217	FARMACEUTIC A LTDA AMOXICILINA +	1	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 040 - Lote 040	-1		Cinarizina, dosagem: 25 mg, comprimido. CATMAT BR0267628	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA CINARIZINA 25 MG		6.000,00	0,26	1.560,00

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações							
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

- 7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 8.1.1. for liberado:
- 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 8.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art.</u>
 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- 11.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 11.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 11.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.
- 11.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretar de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

- 11.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.
- 11.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).
- 11.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 11.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.
- 11.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister, e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.
- 11.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 11.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 11.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.
- 11.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.
- 11.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 11.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 11.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 11.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 11.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 11.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não

corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE

- 12.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 12.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 13.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;
- 13.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;
- 13.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;
- 13.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;
- 13.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;
- 13.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;
- 13.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 13.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

- 14.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2024.
- 18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

- 19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara PR.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 20.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício / Órgão Gerenciador

WELLYNGTON TEZA Assinado de forma digital por WELLYNGTON TEZA VILAS WILAS BOAS:05074790921 Dados: 2024.11.04 15:27:51 -03'00'

Wellyngton Teza Vilas Boas

Empresa: Merco Soluções em Saúde S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Detentora da Ata

Maria Joana Carriel

Farmacêutica

Fiscal - Portaria nº 81/2024

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito em Exercício, Sr. Jozias Piza de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** especificados no Termo de Referência, anexo *02*, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.090.371/0001-72, com endereço à Avenida 24 de Outubro, 2000 - CEP: 85884000 - Bairro: Area Industrial, Medianeira/PR, neste ato representada pela **Sra. Gabriele Girardi**, inscrita no CPF sob nº. 080.717.209-09, RG n° 12.320.964-8, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade	Quantidade	Preco	Preço tota
		do produto /serviço		produto	de medida	The State of the S	unitário	
LOTE: 047 - Lote 047	1		Cloreto de sódio, dosagem: 20% uso: solução injetável, ampola de 10 ML. CATMAT BR0267574		AMP	400,00	0,39	156,00
TOTAL								156,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações	tações						
Exercício Conta da Funcional programática da despesa	Fonte de Natureza da despesa recurso	Grupo da fonte					
despesa							

2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 8.1.1. for liberado;
- 8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 8.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 8.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- 9.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art.</u> 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

- 11.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 11.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 11.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.
- 11.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretar de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.
- 11.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.
- 11.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).
- 11.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- 11.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.
- 11.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister, e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.
- 11.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.
- 11.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 11.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.
- 11.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.
- 11.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meu de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

- 11.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 11.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 11.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 11.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.
- 11.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 11.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRANSPORTE

- 12.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 12.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 13.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;
- 13.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;
- 13.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;
- 13.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;
- 13.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;
- 13.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;
- 13.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 13.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 14.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Não houve o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 43/2024.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

- 19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara PR.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 20.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício ^{IJ} Órgão Gerenciador

G GIRARDI COMERCIO

DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS

LTDA:30090371000172

Assinado de forma digital por G GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

LTDA:30090371000172

Dados: 2024.10.31 11:55:05

Z -03'00'

Gabriele Girardi

Empresa: G. Girardi Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 30.090.371/0001-72

Detentora da Ata

Maria Joana Carrie

Farmacêutica

Fiscal - Portaria n° 81/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 — Centro, Nova Santa Bárbara — Paraná, CEP — 86250-000, neste ato representado Prefeito em Exercício, Sr. Jozias Piza de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 43/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70, RG n° 3.242.195, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

ITENS								
Lote	e consider	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço		Unidade de medida	Quantidade		Preço total
LOTE: 019 Lote 019	-1		cápsula CATMAT BR0271089U0041 / BR0271089	UNICHEM UNICHEM (GENERICO) /1564900030 066		3.000,00	0,2203	660,90
LOTE: 032 - Lote 032	-1		BR0272457.	, ,	CPR	2.000,00	1,2377	2.475,40

LOTE: 103 -	1	3432	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%		FR	150,00	4,7443	711,65
Lote 103			apresentação: injetável, frasco de 20.00 ML. CATMAT BR026984	HIPOLABOR (GENERICO) /1134301020 015				
LOTE: 120 - Lote 120	1	896	comprimido de liberação prolongada	BRAINFARM A NEO FEDIPINA/15 58401690031		9.000,00	0,127	1.143,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	8354	Pregabalina, dosagem: 150 mg, comprimido. CATMAT: BR0392111	GLOBO GLOBO (GENERICO) /1053502440 021	CPR	1.600,00	0,3799	607,84
LOTE: 138 - Lote 138	1	8337	injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT	PROMETAZ		100,00	3,67	367,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	7222	uso: solução injetável, ampola 1.00 ML CATMAT BR0268523U0005/			200,00	10,71	2.142,00
TOTAL								8.107,79

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Exercício da despesa	Conta da Funcional programática despesa		Fonte de Natureza da despesa recurso		Grupo da fonte	
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	